

**Portaria n.º 191/2017  
de 16 de junho**

O n.º 2 do artigo 63.º-A da LGT prevê a declaração de modelo oficial, designada por Declaração de Operações Transfronteiras (Modelo 38), através da qual devem ser comunicados os envios de fundos e as transferências que tenham como destinatário entidade localizada em país, território ou região com regime de tributação privilegiada mais favorável que não sejam relativas a pagamentos de rendimentos sujeitos a algum dos regimes de comunicação para efeitos fiscais já previstos na lei ou operações efetuadas por pessoas coletivas de direito público.

Na sequência das auditorias realizadas ao modelo 38, no sentido de facilitar o controlo da integridade da informação recebida e processada, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) propôs a inclusão de dois novos campos naquela declaração, indicando o número total e o valor total dos registos.

No mesmo contexto, por proposta da AT, clarificam-se as instruções de preenchimento no sentido de terem de ser reportadas não apenas as transferências individuais superiores a 12 500 euros mas também as operações fraccionadas que no seu conjunto excedam aquele montante, para todas as jurisdições constantes do anexo III do aviso do Banco de Portugal n.º 8/2016.


Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos dos n.os 2 e 7 do artigo 63.º-A da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, o seguinte:

1.º — É aprovado o novo modelo de declaração e respectivas instruções, designado por Declaração de Operações Transfronteiras (Modelo 38), para cumprimento da obrigação referida nos n.os 2 e 6 do artigo 63.º-A da lei geral tributária.

2.º — A declaração a que se refere o número anterior deve ser apresentada, por transmissão eletrónica de dados, para a comunicação de operações relativas a transferências e envios de fundos efetuados a partir de 1 de janeiro de 2016 e anos seguintes.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*, em 9 de junho de 2017.

DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES TRANSFRONTEIRAS		MODELO 38	
 <b>DECLARAÇÃO</b> <small>(n.º 2, n.º 6 do artigo 63.º-A da LGT)</small>		<b>BAÇOS DA DECLARAÇÃO</b> 5 TIPO DE DECLARAÇÃO PRIMERA 1 <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO 2 <input type="checkbox"/> 06 <input type="checkbox"/> ASSIMILADO A OUTRO TIPO DE DECLARAÇÃO <small>PREVISTO NA LEI Nº 49/2001</small>	
1 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO DECLARANTE 01		4 ANO 03	
2 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO CONTRIBUÍVEL 02		3 ANO 03	
10 CODIGO DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA SE DE O/JI DOMICÍLIO FISCAL 04		11 VALOR DA OPERAÇÃO 12 VALOR DA OPERAÇÃO 13 VALOR DA OPERAÇÃO 14 PAZ 15 PAZ 16 PAZ 17 PAZ 18 PAZ 19 PAZ 20 PAZ 21 PAZ 22 PAZ 23 PAZ 24 PAZ 25 PAZ 26 PAZ 27 PAZ 28 PAZ 29 PAZ 30 PAZ 31 PAZ 32 PAZ 33 PAZ 34 PAZ 35 PAZ 36 PAZ 37 PAZ 38 PAZ 39 PAZ 40 PAZ 41 PAZ 42 PAZ 43 PAZ 44 PAZ 45 PAZ 46 PAZ 47 PAZ 48 PAZ 49 PAZ 50 PAZ 51 PAZ 52 PAZ 53 PAZ 54 PAZ 55 PAZ 56 PAZ 57 PAZ 58 PAZ 59 PAZ 60 PAZ 61 PAZ 62 PAZ 63 PAZ 64 PAZ 65 PAZ 66 PAZ 67 PAZ 68 PAZ 69 PAZ 70 PAZ 71 PAZ 72 PAZ 73 PAZ 74 PAZ 75 PAZ 76 PAZ 77 PAZ 78 PAZ 79 PAZ 80 PAZ 81 PAZ 82 PAZ 83 PAZ 84 PAZ 85 PAZ 86 PAZ 87 PAZ 88 PAZ 89 PAZ 90 PAZ 91 PAZ 92 PAZ 93 PAZ 94 PAZ 95 PAZ 96 PAZ 97 PAZ 98 PAZ 99 PAZ 00 PAZ	
6 RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS E ENVIOS DE FUNDOS EFETUADOS 07 NOME 08 IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO 09 BIK		10 DATA-VALOR DA OPERAÇÃO 11 VALOR DA OPERAÇÃO 12 VALOR DA OPERAÇÃO 13 VALOR DA OPERAÇÃO 14 PAZ 15 PAZ 16 PAZ 17 PAZ 18 PAZ 19 PAZ 20 PAZ 21 PAZ 22 PAZ 23 PAZ 24 PAZ 25 PAZ 26 PAZ 27 PAZ 28 PAZ 29 PAZ 30 PAZ 31 PAZ 32 PAZ 33 PAZ 34 PAZ 35 PAZ 36 PAZ 37 PAZ 38 PAZ 39 PAZ 40 PAZ 41 PAZ 42 PAZ 43 PAZ 44 PAZ 45 PAZ 46 PAZ 47 PAZ 48 PAZ 49 PAZ 50 PAZ 51 PAZ 52 PAZ 53 PAZ 54 PAZ 55 PAZ 56 PAZ 57 PAZ 58 PAZ 59 PAZ 60 PAZ 61 PAZ 62 PAZ 63 PAZ 64 PAZ 65 PAZ 66 PAZ 67 PAZ 68 PAZ 69 PAZ 70 PAZ 71 PAZ 72 PAZ 73 PAZ 74 PAZ 75 PAZ 76 PAZ 77 PAZ 78 PAZ 79 PAZ 80 PAZ 81 PAZ 82 PAZ 83 PAZ 84 PAZ 85 PAZ 86 PAZ 87 PAZ 88 PAZ 89 PAZ 90 PAZ 91 PAZ 92 PAZ 93 PAZ 94 PAZ 95 PAZ 96 PAZ 97 PAZ 98 PAZ 99 PAZ 00 PAZ	
7 TOTAL DE CONTROLO 15 N.º TOTAL DE REGISTOS 16 VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES			